



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XVII NO. 2532, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA 252/19

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 03 de junho de 2019, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Helio Ferraz de Oliveira:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01

Pedro José de Freitas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 17 de maio de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA

(Baiano) - Presidente

PORTARIA 253/19

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 01 de junho de 2019, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Silésio Miranda Pereira:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05

Osni Xavier Rodrigues.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 17 de maio de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA

(Baiano) - Presidente

PORTARIA 254/19

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 01 de junho de 2019, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Silésio Miranda Pereira:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08

Eduardo Quintal Costa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 17 de maio de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA

(Baiano) - Presidente

PORTARIA 255/18

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01 de junho de 2019, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete da vereadora Flávia Carvalho:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04

Kátia Aparecida Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 17 de maio de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA

(Baiano) - Presidente

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 698/19

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA A CONCEDER HOMENAGEM PÓSTUMA AO SR. CAPITÃO GERSON DE OLIVEIRA ALVES.

PREAMBULO A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA APROVA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Uberlândia autorizada a conceder Homenagem Póstuma ao Sr. CAPITÃO GERSON DE OLIVEIRA ALVES

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pela família do homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2019.

HÉLIO FERRAZ - BAIANO - Presidente

ISAC CRUZ - 2º Secretário

Autoria do Projeto: Vilmar Resende e Hélio Ferraz - Baiano



DECRETO LEGISLATIVO Nº 699/19

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 285, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003, QUE "INSTITUI HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS VIGILANTES DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA"

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O §1º do Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º ...

§1º A homenagem instituída nos termos deste Decreto Legislativo será prestada bienalmente, mediante entrega de Diploma de Honra ao Mérito, aos profissionais de vigilância que mais se destacarem no exercício de suas atividades durante o biênio anterior."(NR)

Art. 2º Revoga o Art. 2º.

Art. 3º O caput do Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Cada Vereador indicará um homenageado das categorias de vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal, serviços orgânicos de

segurança e similares e afins, não podendo ser homenageada a mesma pessoa mais de uma vez."(NR)

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2019.

HÉLIO FERRAZ - BAIANO - Presidente

ISAC CRUZ - 2º Secretário

Autoria do Projeto: Hélio Ferraz - Baiano e outros

PARTICIPE DAS NOSSAS
LICITAÇÕES

CONSULTE OS EDITAIS

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU FAÇA CONTATO

(34) 3239-1137 / 3239-1196

OPERACÃO RODOVIDA INTEGRADA

A IMPRUDÊNCIA ACABA COM A VIDA DE QUEM ESTÁ NA ESTRADA E DE QUEM ESTÁ FORA DELA.

Dirija com responsabilidade.
Seja você a mudança no trânsito.
Colocar vidas em risco não é acidente. É crime.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 700/19
CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À RENOVAÇÃO
CARISMÁTICA CATÓLICA

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito à RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA pelos 50 anos de atuação no Brasil.

Art. 2º - A outorga do Diploma dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pela empresa homenageada, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 15 de maio de 2019.

HÉLIO FERRAZ - BAIANO - Presidente

ISAC CRUZ - 2º Secretário

Autoria do Projeto: Adriano Zago e Outros

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 117/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 107/2017, QUE ACRESCENTA INCISO XV AOS ARTIGOS 98 E 102 DA RESOLUÇÃO Nº 031/2002 - REGIMENTO INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Uberlândia, APROVA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Resolução nº 107/2017 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. Fica acrescentado o inciso XV ao art. 102 da Resolução nº 031/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

XV - Comissão Permanente da Micro e Pequena Empresa - MPE:

- a) políticas e diretrizes para o apoio às Micro e Pequenas Empresas para seu fortalecimento, expansão e formalização;
- b) programas de incentivo e promoção de arranjos produtivos locais relacionados às Micro e Pequenas Empresas e de promoção do desenvolvimento da produção;
- c) programas e ações de qualificação e extensão empresarial voltada às Micro e Pequenas Empresas;
- d) programas de promoção da competitividade e inovação voltada às Micro e Pequenas Empresas;



maio amarelo
no trânsito, o sentido é a vida

e) coordenar e supervisionar os Programas de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;

f) articular e incentivar à participação de Micros e Pequenas Empresas nas exportações brasileiras de bens e serviços e sua internacionalização;

g) criar e alterar leis, regulamentos, procedimentos, sistemas de informação, portais e canais de comunicação da administração pública direta e indireta do Município;

h) ajustar e aperfeiçoar ações e projetos, governamentais e não governamentais, para harmonizar e potencializar resultados das Micro e Pequenas Empresas;

i) articular à integração entre instituições, órgãos do Poder Público e entidades de apoio e representação local, regional, nacional e internacional que atuem diretamente no segmento de Micro e Pequena Empresa;

j) implantar, desenvolver e promover fóruns setoriais de Micro e Pequena Empresa no Município, com participação dos órgãos públicos competentes e das entidades vinculadas ao setor;

k) tratar dos aspectos tributários do Simples Nacional, especialmente da regulamentação de pontos imprescindíveis para boa aplicação do Simples Nacional e suas alterações no Município;

l) articular com as entidades envolvidos na abertura, alteração e baixa das micro e pequenas empresas, dos três âmbitos de governo (federal, estadual e municipal), para compatibilizar e integrar procedimentos que facilitem o cumprimento da lei pelas micros e pequenas empresas no Município;

m) articular ações públicas de promoção do desenvolvimento local, visando ao cumprimento e manutenção das diretrizes estabelecidas na Lei Geral da MPE;

n) articular com as entidades de apoio e representação empresarial para capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências para o desenvolvimento econômico estímulo à inovação tecnológica;

o) incentivar o associativismo na formação de consórcios para fomentação de negócios das micro e pequenas empresas;

p) criar meios para a facilitação do acesso ao crédito e ao mercado das micro e pequenas empresas;

q) articular com o poder público para garantir a preferência nas compras públicas, por meio do incentivo à participação das micro e pequenas empresas nas licitações municipais;

r) estimular à formalização do Micro Empreendedor Individual (MEI) por meio de parcerias públicos e privadas com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento econômico e social do MEI no Município.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, 15 de Maio de 2019.

HÉLIO FERRAZ - BAIANO - Presidente

ISAC CRUZ - 2º Secretário

Autoria do Projeto: Ronaldo Alves e outros

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XVII nº 2532, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE 03 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br